



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

- Desembargador Eleitoral Raimundo Nonato Silva Santos - Presidente
- Desembargador Eleitoral Francisco Gladys Pontes - Vice-Presidente
- Desembargador Eleitoral Glêdison Marques Fernandes
- Desembargador Eleitoral Francisco Érico Carvalho Silveira
- Desembargador Eleitoral Daniel Carvalho Carneiro
- Desembargador Eleitoral Luciano Nunes Maia Freire
- Desembargador Eleitoral Rogério Feitosa Carvalho Mota - Substituto
- Procuradora Lívia Maria de Sousa- Procuradora Regional Eleitoral Substituta
- Diretor-Geral Pedro Bruno Trigueiro – Secretário

PROCESSOS ELETRÔNICOS – PJe
PAUTA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA - DIA 20/03/2024 – 11h

1. Processos para Julgamento (Ordem definida no Art. 64 do RITRE/CE)

1. REPRESENTAÇÃO ESPECIAL N. 0600001-56.2023.6.06.0000- QUÓRUM COMPLETO (Art. 28, § 4º, do Código Eleitoral, e Art. 60, § 2º, do RITRECE) – PEDIDO DE VISTA EM SESSÃO DE 15.03.2024.

DECISÃO EM 15.03.2024: Inicialmente, a Corte, por unanimidade, rejeitou as preliminares de decadência do direito de ação, inépcia da inicial e de cerceamento de defesa. Participou da votação o desembargador Raimundo Nonato Silva Santos, Presidente. No mérito, o relator votou pela procedência da Representação Especial, para cassar o diploma conferido a Heitor Rodrigo Pereira Freire, nos termos do § 2º do artigo 30-A da Lei n. 9.504/1997, reconhecendo-se a nulidade dos votos, com o consequente recálculo dos quocientes eleitoral e partidário. Na sequência, pediu vista dos autos o desembargador eleitoral Luciano Nunes Maia Freire.

ORIGEM: FORTALEZA/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL DANIEL CARVALHO CARNEIRO

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: HEITOR RODRIGO PEREIRA FREIRE

ADVOGADO: JOSÉ VANDERLEI MARQUES VERAS

ASSUNTO: Representação especial por gastos ilícitos de recursos de campanha nas eleições de 2022.

2. AGRAVO INTERNO NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA N. 0600372-25.2020.6.06.0000

ORIGEM: FORTALEZA/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL FRANCISCO GLADYSON PONTES

AGRAVANTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB - DIRETÓRIO ESTADUAL - CEARÁ

ADVOGADO: ADRIANO FERREIRA GOMES SILVA

AGRAVADA: UNIÃO FEDERAL - PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO: Agravo interno em face de decisão monocrática que negou os pedidos de desbloqueio de valores no Sisbajud e de regularização de prestação de contas.

3. PROPAGANDA PARTIDÁRIA N. 0600014-21.2024.6.06.0000

ORIGEM: FORTALEZA/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL GLÊDISON MARQUES FERNANDES

REQUERENTE: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA – PDT - DIRETÓRIO ESTADUAL - CEARÁ

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MACIEL PEREIRA

ASSUNTO: Pedido de veiculação de propaganda partidária gratuita a ser transmitida mediante inserções no rádio e na televisão no 1º semestre de 2024.

4. REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N. 0600009-96.2024.6.06.0000

ORIGEM: FORTALEZA/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL FRANCISCO ÉRICO CARVALHO SILVEIRA

REQUERENTE: ALESSANDRA BEZERRA DE ABREU

ADVOGADOS: WEYDSON CASTRO SILVA, THIAGO VASCONCELOS JUVÊNCIO SOUSA

ASSUNTO: Requerimento de regularização da situação de inadimplência de prestação de contas de candidata ao cargo de deputada estadual nas Eleições 2018.

**5. REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS ELEITORAIS N. 0600023-80.2024.6.06.0000**

ORIGEM: FORTALEZA/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO ROGÉRIO FEITOSA
CARVALHO MOTA

REQUERENTE: MARIA JÚLIA MENDES DOS SANTOS

ADVOGADO: DORGIVAL LUCAS DUTRA

ASSUNTO: Requerimento de regularização de omissão de prestação de contas eleitorais
de candidata ao cargo de deputada federal nas eleições de 2018.

Barbalha-CE, 20 de março de 2024. Coordenadoria de Sessões e Jurisprudência - Secretaria Judiciária – TRE-CE